



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2528/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 437.000,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0033.0.009	AUXILIO DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO.....	R\$ 30.000,00
(573) 3190.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor.....	R\$ 30.000,00
28.846.0008.0.037	ABONO A INATIVOS E PENSIONISTAS.....	R\$ 72.000,00
(4316) 3190.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....	R\$ 70.000,00
(4317) 3190.03.00	Pensões do RPPS e do Militar.....	R\$ 2.000,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2.028	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CEMITÉRIO.....	R\$ 15.000,00
(747) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
12.364.0014.2.249	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.....	R\$ 18.000,00
(1929) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 12.000,00
(1941) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
(1943) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
220.000	Ensino Fundamental	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT.ENS.REGULAR 1º AO 5º ANO.....	R\$ 82.000,00
(4453) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 70.000,00
(4454) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 12.000,00
210.000	Educação Infantil	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE CRECHES.....	R\$ 47.000,00
(4455) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
(4456) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 7.000,00
12.365.0014.0.032	SUBVENÇÕES A ENTIDADES EDUCACIONAIS.....	R\$ 140.000,00
(1243) 3350.43.00	Subvenções Sociais.....	R\$ 140.000,00
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO MAN. DE PRÉ - ESCOLA.....	R\$ 33.000,00
(4457) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 28.000,00
(4458) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
	TOTAL.....	R\$ 437.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	Pode Executivo – Administração Direta	
02.01	Governo e Órgãos Auxiliares	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.331.0006.2.067	MAN. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

(239) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.331.0006.2.067	PROGRAMA DE ALIM. DO SERVIDOR PÚBLICO.....	R\$ 160.000,00
(418) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 160.000,00
02.01.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.035	OPERAÇÃO MANUT. SECRETARIA DA FAZENDA.....	R\$ 42.000,00
(421) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
(437) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
(460) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.0.027	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS.....	R\$ 57.000,00
(511) 3250.43.00	Subvenções Sociais.....	R\$ 57.000,00
28.846.0002.0.035	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS.....	R\$ 50.000,00
(567) 3190.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$ 50.000,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.041	OPERAÇÃO MANUT. DEP. ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 5.000,00
(628) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2.028	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CEMITÉRIO.....	R\$ 40.000,00
(759) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
(763) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
510.0000	Assistência Social - Geral	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0021.2.004	INST. ACOL. CRIANÇA E ADOL. - CASA SÃO RAFAEL.....	R\$ 33.000,00
(3000) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 33.000,00
08.244.0021.2.245	CENTRO DE REFER. ESPECIAL ASSISTENCIAL – CREAS.....	R\$ 30.000,00
(3276) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.813.0023.2.020	MANUT. BALNEÁRIO, PARQ. REC. DESPORTIVOS.....	R\$ 10.000,00
(3851) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00
(3863) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
(3867) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
	TOTAL.....	R\$ 437.000,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

